



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI Nº. 026/2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por 5 votos  
contrários e 03 favoráveis  
Em 08 de junho de 2020  
\_\_\_\_\_  
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA  
EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO DE 01 (UM) PEDREIRO, POR TEMPO  
DETERMINADO.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por razões de excepcional interesse público, de forma temporária, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal:

CARGO	QUANTIDADE
PEDREIRO	01

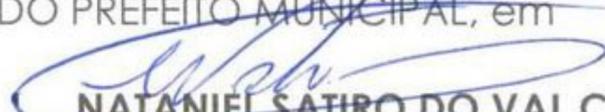
**Art. 2º** - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

**Art. 3º** - As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 026, de 15 de maio de 2020, que: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PEDREIRO, POR TEMPO DETERMINADO".

O presente Projeto de Lei visa contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, um servidor à realização das atividades de PEDREIRO, que envolvem desde executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Por fim, cabe informar que o presente projeto de lei foi elaborado com base nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e art. 193, da Lei Municipal nº 1.071/07.

**Constituição Federal:**

*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

**Lei 1.071/07:**

*Art. 193 – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000*

*e-mail: adm.amaral@hotmail.com*

Assim, contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a aprovação do presente projeto de lei, como medida da mais extremada URGÊNCIA.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de maio de 2020.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal